



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Decreto nº 106/ 2019, de 03 de Setembro 2019.

Declara Situação caracterizada como Emergência, a área do Município de Jacobina do Piauí- PI afetada pela SECA e da outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que ocorreram poucas chuvas e ocasionais no Município de Jacobina do Piauí- PI, provocando, assim, a redução drástica dos mananciais existentes e que a água coletada é insuficiente para suprir a demanda das famílias;

Considerando que como consequência deste desastre resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

Considerando a intensidade deste desastre, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município de Jacobina do Piauí- PI, onde prepondera a atividade agropecuária e atividade agrícola familiar;

Considerando, que os recursos financeiros do Município de Jacobina do Piauí- PI não são suficientes para prestar socorro às famílias atingidas pela seca, na plenitude das necessidades;

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal adoção de medidas urgentes.

DECRETA.

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por SECA e caracterizada como Situação de Emergência, neste Município.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Jacobina do Piauí, comprovadamente afetado pela SECA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Jacobina do Piauí- PI, 03 de Setembro de 2019.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Decreto nº 012 de 04 de Setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e

Considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e

Considerando a necessidade de apresentar, discutir e aprovar, junto à população, o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Final do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, para o dia 09 de Setembro de 2019, na Câmara Municipal, localizado na Avenida São Francisco, S/N, Bairro Centro, município de Juazeiro do Piauí.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico será presidida pelo Prefeito Municipal, na sua ausência por membro do Comitê de Coordenação.

Artigo 3º - Será de responsabilidade do representante indicado no Art. 2º, assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Artigo 4º - O Regimento da Conferência Final será apresentado e aprovado em plenário na data de sua realização e antes de seu início.

Artigo 5º - Revogada as disposições em contrário, especialmente os dispositivos constantes do Decreto nº 10/2019 de 15 de Agosto de 2019. Juazeiro do Piauí, 04 de Setembro de 2019

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Pregoeira do Município de Juazeiro do Piauí - PI, vem por meio deste informar que na publicação do Diário Oficial dos Municípios datada do dia 03 de setembro de 2019, referente ao Pregão Presencial 030/2019, para a aquisição, por meio de registro de preço, de material de limpeza para todas as secretarias Municipais de Juazeiro do Piauí - PI; onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019" deve-se entender como "PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019".